

## MPV 595

00601

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS				
13/12/2012 medida Proposição 595/2012				
autor n° do prontuário Clésio Andrade				
1 🗆 Supressiva	2. ☐ substitutiva	3, x modificativa	4. 🗌 aditiva	5. 🗆 Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
		I TEXTO / JUSTIFICAÇÃO	)	
Altera-se o caput do art. 8, da MP 595.  "Art. 8º . Serão exploradas mediante autorização, precedida de chamada e processo seletivo públicos, as instalações portuárias públicas, localizadas fora da área do porto organizado, compreendendo as seguintes modalidades:"				
Em se tratando de instalações portuárias PRIVADAS e ainda FORA DO PORTO ORGANIZADO, onde os investimentos e riscos já são por conta do investidor, ente privado, haver a necessidade processo seletivo quando das renovações de suas autorizações, fará com que ocorra a redução significativa de investimentos, o que contraria os dispositivos descritos no artigo 3º desta Medida Provisória. O incentivo a atividade, obedecidos os ditames da CF/88, em especial do art. 170 da Carta Magna, deve ser o objetivo primordial a ser observado pelos órgãos de governo.				
Brasília, 13 de deze		Clésio/Andrade		
e Apolo às Comissões M	istas			

Subsecretaria de Apolo às Comissões Mistas

Recebido em 13 112 120 12 às 1818 5

Valéria / Mat. 46957